



***Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte***  
***Estado do Espírito Santo***  
***Gabinete do Prefeito***

**LEI N° 035/2006**

**Estabelece Vencimentos para os cargos comissionados de Direção das Escolas do Ensino Fundamental e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, DECRETOU E ELE SANCIONA a seguinte lei:

Art. 1º. Fica estabelecido o valor da Função do Cargo Comissionado de Diretor Escolar que variará de acordo com a classificação da Escola por categoria.

I – Diretor “A” – a escola que possuir dois ou mais turnos diários com alunos matriculados em número superior a 100 (cem), e inferior a 200 (duzentos), o valor será de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais);

II – Diretor “B” – a escola que possuir dois ou mais turnos diários com alunos matriculados em número superior a 201 (duzentos e um) e inferior a 300 (trezentos), o valor será de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais);

III – Diretor “C” – a escola que possuir dois ou mais turnos diários com alunos matriculados em número superior a 301 (trezentos e um) e inferior a 400 (quatrocentos), o valor será de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais);

IV – Diretor “D” – a escola que possuir dois ou mais turnos diários com alunos matriculados em número superior a 401 (quatrocentos e um), o valor será de R\$ 900,00 (novecentos reais);

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias do FUNDEF.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, aos 29 dias do mês de junho de 2006.

**Abraão Lincon Elizeu**  
**Prefeito Municipal**